PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.036, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a afixação de placas informativas nos veículos de transportes coletivos e escolares no Município de Mococa e dá outras providências.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 20 de setembro de 2010, aprovou Projeto de Lei nº 024/2010, de autoria do Vereador Marcos Daniel Vicente, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica facultada a afixação de placas informativas nos veículos de transportes coletivos e escolares no Município de Mococa.

Parágrafo único - Deverá conter a informação do "Denuncie. Disque..... "nas placas informativas para denúncias contra a pedofilia e abuso sexual contra as crianças e os adolescentes.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 de setembro de 2010.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal